

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 856 - 19 de Agosto de 2019

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## DEMAE

### PORTARIA N º 527, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o edital do concurso público Nº 001/2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado final do concurso público de Edital Nº 001/2019, que possui como objeto selecionar candidatos para o provimento de cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Quadro do Servidores Públicos do DEMAE de Campo Belo, para que opere seus efeitos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de agosto de 2019.

**ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA**

Diretor



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2019

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG torna público que realizará o Pregão Nº 033/2019, na forma presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**. Abertura: 30/08/2019, às 08.30 horas. Local: Sala de Licitações do Demae, situada à Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, Campo Belo/MG. Retirada do Edital no site [www.demaecb.com.br](http://www.demaecb.com.br). Informações pelo telefone (35) 3831-1087 ou pelo correio eletrônico: [demaecb@demaecb.com.br](mailto:demaecb@demaecb.com.br). Karine Rocha - Pregoeira

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Aditamento ao Contrato nº 338/2017, firmado em 19/08/2018, com a empresa **FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 01/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 098/2017.

### CONSELHO TUTELAR

**Relação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Belo/ MG, mandato 2020/2023, após capacitação obrigatória, conforme ordem de inscrição.**

- Juslei Maria Nunes
- Danielle Mendes Melo
- Andressa Aparecida Fernandes
- Inês Pires Neutegen Mattos
- Elaine de Fátima Oliveira
- Santuza Aparecida Barbosa
- Cláudia Maria Ferreira de Almeida Neves
- Lucinéia Alves Moreira
- Maria de Fátima de Oliveira
- Aline Sousa Pereira Miranda
- Taís Martins Cândido
- Ana Lúcia Furtado Elias Moraes
- Sander Batista Vitor
- Maria de Fátima Oliveira
- Eliane Aparecida Sousa
- Simone Edilamar de Paula
- Larissa Alves de Alvarenga
- Cleide Aparecida Garcia Neves



Campo Belo, 19 de Agosto de 2019.

**RODRIGO MACIEL E BASTOS**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 5.504, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**Designa servidora para responder por funções comissionadas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ANTÔNIA DONIZETE PIRES DE SOUSA**, Chefe da Divisão de Secretaria Geral, Matrícula nº 1744-3, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro, Nível X, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2019, em substituição a titular em férias regulamentares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

Campo Belo, 19 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4.888, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**Abre crédito adicional Especial ao orçamento da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.839/2019,

### **DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria	01.002.0001.0031.0054.2006.33390400000000 00000.1000000	50.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviços Gerais da Câmara	01.003.0001.0031.0090.1002.34490610000000 00000.1000000	50.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 19 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Contabilidade

**DECRETO Nº 4.889, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**Altera dispositivo do Decreto nº 4.330, de 1º de março de 2018, que estabelece procedimento para solicitação e prestação de contas de diárias.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal 2.998, de 08 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais, inclusive do Demae, Prefeito e Vice-prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º do Decreto nº 4.330, de 1º de março de 2018, que estabelece procedimento para solicitação e prestação de contas de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:



*Art. 2º. A concessão de diária deverá ser precedida de requisição, conforme anexo ao presente Decreto, direcionada ao Secretário ou Diretor do Demae que avaliará o interesse público envolvido antes de sua autorização.*

*§ 1º. A requisição deverá conter no mínimo o nome do servidor, objetivo da viagem, valor, destino e data prevista para partida e regresso;*

*§ 2º. A requisição de diária deverá ser preenchida diretamente na página oficial do município, através do Sistema de Auto Atendimento disponibilizado no link: <https://campobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>;*

*§ 3º. O Controle Interno Municipal disponibilizará o passo a passo para acesso ao sistema e o fluxo dos processos, mediante instrução normativa própria.*

**Art. 2º.** O art. 5º do Decreto nº 4.330/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. Cada Secretário (gestor) deverá receber e aprovar a prestação de contas relativas às diárias concedidas, nos termos do artigo 17, da Lei 2.998/2010.*

*Parágrafo Único. O órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal verificará, por meio de correições, a regularidade de execução do disposto na Lei de diárias e neste Decreto, e apurará a conduta funcional dos servidores envolvidos nos procedimentos relativos a diárias, propondo sua responsabilização, quando for o caso.*

**Art. 3º.** O artigo 6º do Decreto nº 4.330/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. A prestação de contas se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:*

*I. No caso de diárias, documentos que comprovem a efetiva realização da viagem e objetivo descrito na requisição, tais como certificados de conclusão de curso, despesa com alimentação, estacionamento ou hospedagem no local, fotos, ou quaisquer outros capazes de demonstrar que o servidor esteve no local programado nos dias determinados;*

*II. Nos casos de despesas que excedam a diária prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 2998/2010, notas ou cupons fiscais emitidos sem qualquer rasura, em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo ou do Demae, conferidas pelo Secretário/Gestor, Diretor, acompanhada do Formulário de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo II.*

*§ 1º. Todos os documentos de prestação de contas deverão ser inseridos no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, e encaminhados via processo digital para a Secretaria Municipal de Contabilidade, que irá imprimir para fins de anexar na respectiva Nota de Empenho que originou a diária, ou para geração de nova Nota de Empenho, em caso eventual de ressarcimento ao servidor.*

*§ 2º. Todos os comprovantes de despesas deverão ser arquivados nas respectivas notas de empenho, conforme determina a IN TCE-MG 08/2003.*

*§ 3º. Quaisquer documentos originais somente poderão ser descartados na forma da legislação pertinente.*



§ 4º. Os formulários para Requisição de Diárias e Prestação de Contas são os constantes nos anexos I e II respectivamente.

**Art. 4º.** O artigo 10 do Decreto nº 4.330/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. As viagens do Diretor do Demae e do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito serão autorizadas pelos mesmos, com visto do Controle Interno de cada entidade.*

*Parágrafo Único. As viagens dos Secretários, Assessores e Procuradores Municipais serão autorizadas pelo Prefeito com visto do Controle Interno, no caso do Município, e pelo Diretor, no caso do Demae.*

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 19 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal


## ANEXO I

<b>Prefeitura Municipal de Campo Belo</b> <b>Estado de Minas Gerais</b>			
<b>REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS</b>		<b>Processo nº</b>	
Servidor:			
Cargo/Nível:			
Endereço:			
CPF:			
DESTINO:			
PERÍODO:		Data/Saída: .....	Horário: .....
		Data/Retorno: .....	Horário: .....
Objetivo da Viagem:			
<b>VEÍCULO A SER UTILIZADO:</b>			
<input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Outros (ônibus, avião, etc)			
Diárias	Quantidade	Valor	Valor a receber
Período maior que 6			
Período maior que 12			
Com Pernoite			



Valor do Combustível		
Outras despesas		
		<b>TOTAL GERAL</b>
Banco:	Agência:	
	Conta:	
<b>Autorização Ordenador Despesas:</b>		
Data: ____ / ____ / ____		

**ANEXO II**

	<b>Prefeitura Municipal de Campo Belo</b>							
	ESTADO DE MINAS GERAIS							
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS - (Lei 2.998/2010, art. 17)</b>								
Nome:	CPF:							
Cargo/Função:	Nível:							
Unidade de Vínculo Administrativo:								
Superior Hierárquico:								
Objetivo da Viagem:								
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS - (Anexar os documentos pertinentes)</b>								
VIAGENS:	Início: ____ / ____ / ____	Término: ____ / ____ / ____						
Saída		Destino	Chegada		Quantidade de Diárias			
Dia	Mês	Hora		Dia	Mês	Hora	Pernoite	Normal

Dia	Mês	Diária (R\$)	Outros (R\$)				Total: (R\$)
			Passagem (R\$)	Pedágio (R\$)	Combustível (R\$)	Outras despesas (R\$)	
							R\$
							R\$
							R\$



VALOR TOTAL

R\$

OBS.:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS com Ressarcimento/Devolução  
(anexar comprovantes das despesas)**

<i>Despesas Realizadas - Art. 3º</i>	Valor Recebido	Valor Gasto	Valor a Devolver	Valor a Receber - Complemento
1 - Alimentação				
2 - Transporte Urbano				
3 - Pousada				
4 - Outras despesas...				
<b>5 - Soma (1+2+3+4)</b>				<b>R\$</b>

Assinatura do Servidor

Visto: Secretário/Gestor/Diretor autorizador da despesa

**DECRETO Nº 4.890, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**
**Revalida a aprovação do desmembramento de imóvel de  
propriedade da Imobiliária Planalto Ltda-ME e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, observado o que dispõe a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 86, de 08 de abril de 2010 e, Laudo Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revalidada a aprovação do desmembramento do imóvel, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda-ME, efetivada pelo Decreto nº 4.610, de 05 de novembro de 2018, com área total de 2.754,40 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta) metros quadrados.

**Art. 2º.** Ficam liberados da caução estabelecida no art. 2º do Decreto nº 4.610, de 05 de novembro de 2018, que aprovou o desmembramento, o lote de número 09.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 19 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.891 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.****Exonera servidora do cargo de Fisioterapeuta, a pedido.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação constante do Protocolo nº 82.420/2019, de 16 de agosto de 2019

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora **THAMARA MOURA PEREIRA**, Matrícula nº 1994-7, do cargo de Fisioterapeuta, Grupos Ocupacionais das Classes 5.028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Campo Belo, 19 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal